



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

LEI MUNICIPAL nº 1.638, de 01 de outubro de 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.632, DE 08 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA DOS PAGAMENTOS PROVENIENTES DE TODOS OS CONTRATOS DE CONCESSÃO, CESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS CEDIDOS A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprova e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.632, de 08 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

Parágrafo único. A presente suspensão descrita no artigo 1º desta Lei será referente aos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2.020 em virtude da situação de calamidade pública declarada advinda do vírus COVID-19, não incidindo qualquer penalidade em razão do não pagamento no prazo descrito em contrato nos meses em que estiver suspensa a exigibilidade da cobrança.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

Art. 2º As dívidas relativas à suspensão da exigibilidade dos meses descritos no parágrafo único desta Lei deverão ser liquidadas após o encerramento do período de emergência e calamidade pública advindas do vírus Covid-19, sendo permitido o parcelamento das mesmas em até **24 (vinte e quatro)** vezes, sem a incidência de juros e correção monetária”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho/MG, 01 de outubro de 2020.



Vinícius Ricci Fonseca

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Ana Rosa Mendonça Lasmar

Prefeita Municipal

